



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 92.451.038.0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA**, e, de outro lado, **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, sociedade civil de assessoria e consultoria em assuntos educacionais, com sede em Não-Me-Toque/RS, na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, CNPJ: 26.796.200/0001-96, representada por seu sócio, Diretor Administrativo, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo nº 22/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, suas alterações e cláusulas seguintes. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, nos termos da nova legislação, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.**, ao **MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORIA** na reestruturação do **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, Lei da Gestão Democrática do Ensino Municipal, Projeto Político Pedagógico, Planos de Estudos, Programas vinculados à Educação, interpretação e execução de Normas, Questões Pedagógicas, e demais atividades pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

3.1 A **SIMAE** atenderá diretamente o município contratante, através de **assessoria e consultoria à Equipe da Secretaria Municipal de Educação**, em uma carga horária de **12 (doze) horas presenciais**, além de **atendimento à distância** para a elaboração e adequação dos documentos citados na **Cláusula Segunda**. Também serão realizados **Encontros de Capacitação Regional**, com carga horária de **mínimo 24 (vinte e quatro) horas**.

3.2 O presente contrato **terá vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do serviço de **assessoria e consultoria** será de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas sucessivas de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sempre até o dia **10 do mês subsequente aos serviços prestados**.

4.2 O pagamento será efetuado mediante ordem de pagamento ao **Banco BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul)**, Agência: **0789**, Conta Corrente: **06.159721.0-3**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DESPESAS

5.1 Serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO** as seguintes despesas:

- **5.1.1** Cedência de locais, equipamentos de som, imagem e demais insumos necessários para a realização das capacitações e assessoramentos;
- **5.1.2** Reprodução de materiais necessários para realização das capacitações e reuniões de assessoramento;
- **5.1.3** Cópia reprográfica de documentos de qualquer espécie, sempre que solicitada.

5.2 Serão de responsabilidade da **SIMAE** as despesas com:

- **5.2.1** Deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para realização das capacitações e assessoramentos na sede do município contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A **SIMAE** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- **6.1.1** Advertência por falta de presteza e eficiência ou descumprimento dos prazos;
- **6.1.2** Multa de **2% (dois por cento) por dia de atraso** na parcela do período correspondente;
- **6.1.3** Suspensão do direito de contratar com o **MUNICÍPIO** por **1 (um) ano**, no caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- **6.1.4** Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao **MUNICÍPIO**, em caso de recusa à prestação dos serviços.

6.2 No caso de imposição de multa, o valor será deduzido dos créditos da **SIMAE** na data da liquidação do pagamento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos **137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2 Considera-se rescindido automaticamente o contrato em casos de **declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar**.

7.3 Para acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** designa a Servidora Municipal **SÔNIA MORIGI**, a qual deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do **MUNICÍPIO** decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

- **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**
- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE SOLEDADE/RS.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

MORMAÇO, 31 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DARCI BUENO DA SILVA

SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO
E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

SÔNIA MORIGI

FISCAL DO CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO